CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 05/12/00
Rosa Roberta otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 07 / 11 / 89

PROJETO DE LEI Nº 198 / 89

ASSUNTO

Considera de utilidade pública a Associação Batista Beneficiente e missionária

VEREADOR Pedro Rivero Filho - PSDB

LEI Nº 6554 DE 29 / 11 / 89

DIOM Nº 9256 DE 30 / 11 / 89

ARQUIVO 22 / 11 / 90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6554 DE 29 DE novembro DE 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICIENTE E MISSIONÁRIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BATISTA E MISSIONÁRIA, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE novembro DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

ISSÃO DE Legislação
NDO O VEREADOR Edgar Ugarte COM
17/11/89 Presid

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 198/89

A Comissão de Legislaçao
Em 14/11/1989
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICIENTE E MISSIONÁRIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Considera de utilidade pública municipal a Associação Batista Beneficiente e Missionária.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 07 DE NOVEMBRO DE 1989.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 21/11/1989
Presidente

VEREADOR PEDRO RIBEIRO FILHO
LÍDER DO PSDB

Aprovado em 2a. Discussão
Em 23/11/1989
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 23/11/1989
Presidente

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

C A P Í T U L O I

MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
COMARCA

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E NATUREZA JURÍDICA

ART. 1º - A ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTE E MISSIONÁRIA, É uma sociedade Civil, sem fins lucrativos. Fundada em 11.01.87, pelos membros da Igreja Batista de Henrique Jorge, rege-se pelo seu Estatuto; tem por foro a cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, com sede à rua Porto Alegre, 997, no Bairro de Henrique Jorge, tendo duração indeterminada.

ART. 2º - A ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTE E MISSIONÁRIA tem como finalidades:

a) Promover o bem estar social e individual de pessoas e comunidades; sem discriminação política, religiosa, racial ou social;

b) Prestar assistência na área profissional, religiosa, recreativa, moral, de saúde e cultural;

c) Combater a subnutrição, a ignorancia em todos os aspectos da vida e o analfabetismo;

d) Apoiar outras entidades que tenham objetivos comuns se lhe convier.

e) Levar a ação da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E MISSIONÁRIA, a qualquer localidade dentro do Estado do ceará;

f) Prover todas as condições para o bom desempenho das pessoas nomeadas para as funções designadas.

§ ÚNICO - No cumprimento de suas finalidades a ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTE E MISSIONÁRIA poderá firmar convênios com entidades semelhantes, órgãos governamentais, ou qualquer outro órgão sem responsabilidade recíproca com tais entidades.

C A P I T U T O I I

COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

COMPOSIÇÃO

ART. 3º - São os seguintes os associados que compõe a ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTE E MISSIONÁRIA:

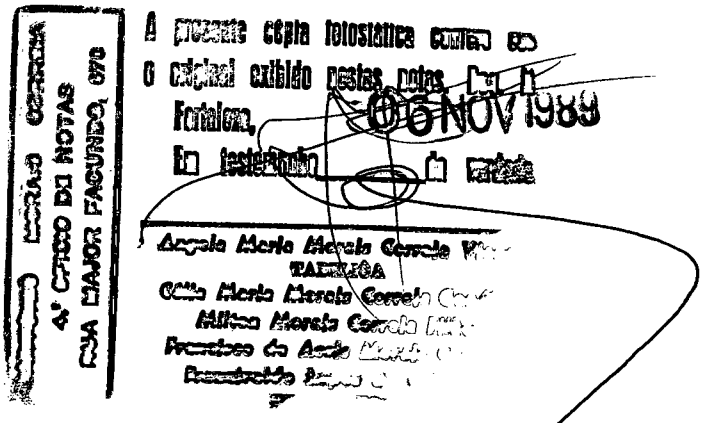

MORAIS CORREIA
4º OFÍCIO DE NOTAS
RUA MAJOR FACUNDO, 670

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.

Fortaleza, 06 NOV 1989

Em testemunho da verdade

Angela Maria Morais Correia V...
TABELIÃ
Célia Maria Morais Correia ...
Milton Morais Correia ...
Francisco de Assis ...
Francisco ...

a) Sócios efetivos: Todos os membros da Igreja Batista de Henrique Jorge, em comunhão e assiduidade com a mesma;

b) Sócios assistidos: Os membros efetivos e qualquer outra pessoa que pedir sua inclusão e for aceita pelo Conselho Deliberativo;

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

ORGANIZAÇÃO:

ART. 4º - São os seguintes os órgãos administrativos da **ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTE E MISSIONÁRIA**:

a)Assembléia Geral;

b)Conselho Deliberativo;

c)Diretoria.

ART. 5º - A Assembléia Geral é composta de todos os sócios efetivos; e reunir-se-á ordinàriamente uma vez por ano e extra ordinariamente quando convocada pelo Conselho Deliberativo ou por 1/3 dos membros efetivos. O seu "quorum" mínimo é a metade e mais um.

ART. 6 - Compete a Assembléia Geral:

a)Eleger o Conselho Deliberativo em voto livre e soberano;

b) Substituir qualquer membro do Conselho Deliberativo, quando no caso de vacância, seja por desistência do membro ou à critério soberano na Assembléia Geral;

c)Examinar, aprovar ou rejeitar a prestação de contas de diretoria;

d)Avaliar, aprovar ou rejeitar o plano de trabalho e os relatórios, caso os mesmos não estejam fiéis as suas aspirações;

e)Reformar o Estatuto;

§ 1º - Ocorrendo a dissolução da **ASSOCIAÇÃO** será decidido em Assembléia Geral o destino de seu patrimônio;

§ 2º - Para reforma do Estatuto, alienação de imóveis e dissolução da **ASSOCIAÇÃO** é indispensável o pronunciamento e 2/3 dos sócios efetivos.

ART. 7º - O Conselho deliberativo será composto por 10 (dez) sócios efetivos membros da Igreja Batista de Henrique Jorge em comunhã e assiduidade com a mesma, e mais 03 (três) suplentes.

ART. 8º - Compete ao conselho Deliberativo:

a)Eleger e dar posse a diretoria da **ASSOCIAÇÃO**;

b)Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;

c)Determinar o número e as qualificações dos empregados da **ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTE E MISSIONÁRIA**, com base nas necessidades locais;

d)Mobilizar recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao desenvolvimento das atividades da **ASSOCIAÇÃO**;

e)Apreciar e votar o orçamento anual da **ASSOCIAÇÃO** e o plano de atuação da mesma

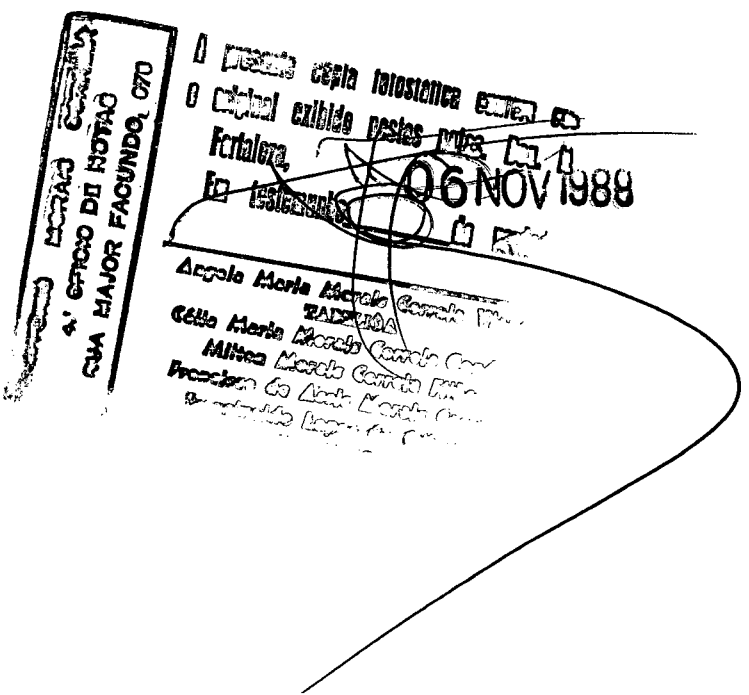
4º OFICIO DO NOTAS
CIA MAJOR FACUNDO, 670
Fortaleza,
06 NOV 1988

e suas diretrizes básicas em todas as áreas;

f) Resolver sobre as despesas não orçamentadas ou financiamentos;

g) Examinar sempre que for necessário os livros contábeis, as contas e a atuação da **ASSOCIAÇÃO** nas diversas áreas, fazendo sempre avaliações da mesma;

h) Preencher as vagas que surjam na diretoria;

i) Reunir-se ordinariamente de dois em dois meses, ou quando se fizer necessário convocado pelo presidente ou por metade dos seus membros;

j) Acatar e fazer-se cumprir as decisões da Assembléia Geral

ART. 9º - A diretoria será composta por 05 (cinco) membros do Conselho Deliberativo eleita pelo mesmo:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) Secretário;

d) 2º Secretário;

e) Tesoureiro.

§ Único - **A ASSOCIAÇÃO** não remunerará nenhum membro da diretoria do Conselho Deliberativo nem dela pode fazer parte qualquer funcionário ou voluntário que exerça função interna ou externamente nas diversas áreas de atuação da mesma.

ART. 10º - Compete a diretoria :

a) Reunir-se sempre que se fizer necessário, convocada pelo seu presidente;

b) Admitir ou demitir funcionários ou voluntários, para o trabalho específico, seja na área missionária, social, recreativa, de saúde, cultural ou qualquer outra área dependendo da realidade local;

c) Promover a obtenção de recursos necessários para a manutenção das atividades da **ASSOCIAÇÃO** nas diversas áreas;

d) Firmar convênio com entidades afins, no intuito de cada vez mais oferecer aos seus associados;

e) Obter socios contribuintes;

f) Firmar convênio com órgãos assistenciais do governo, municipal, estadual e federal

g) Executar e prestar contas de todas as atividades desenvolvidas pela **ASSOCIAÇÃO** ao Conselho Deliberativo;

h) Acatar as decisões do Conselho Deliberativo.

ART. 11º - Compete ao presidente:

a) Convocar e presidir todas as reuniões da diretoria; Conselho Deliberativo e Assembléia Geral;

b) Representar a **ASSOCIAÇÃO** ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente nas suas relações públicas e jurídicas ou delegar poderes aos demais membros da diretoria;

c) Emitir cheques, requisitar talões, abrir conta bancária, contrair emprestimos, assinar duplicatas ou qualquer título e documentos de que resultem responsabilidade pecuniária conjuntamente com o tesoureiro;

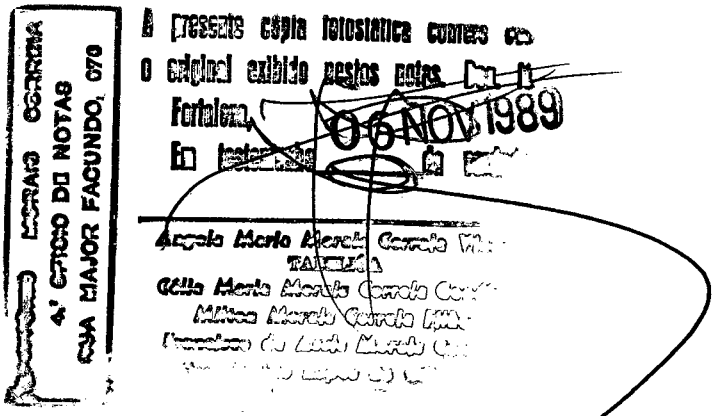
MORAIS CORREIA
4º CARTÓRIO DE NOTAS
CUNHA MAJOR FACUNDO, 670
A presente cópia fotostática confere co
o original exibido nestas notas
Fortaleza, 06 NOV 1989

d) Executar as demais funções inerentes ao cargo ou qualquer outra atividade delegada pelo Conselho Deliberativo ou Assembléia Geral;

e) Acatar e cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo;

f) Assinar as atas das sessões, orçamentos e outros documentos que dependam de sua assinatura, bem como rubricar livros da secretaria e tesouraria.

ART. 12º - Compete ao vice-Presidente:

a) Tomar parte nas deliberações da diretoria do Conselho Deliberativo;

b) Auxiliar e substituir o presidente em todos os seus impedimentos.

ART. 13º.- Compete ao Secretário:

a) Tomar parte nas deliberações da diretoria e do Conselho Deliberativo;

b) Redigir as atas das reuniões da Assembléia Geral, Conselho Deliberativo e da dire - toria;

c) Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros e correspondência da ASSOCIAÇÃO;

d) Manter atualizado o rol de associados;

e) Substituir interinamente o Vice-Presidente.

ART. 14º - Compete ao 2º Secretário:

a) Tomar párte nas deliberações da diretoria e do conselho deliberativo;

b) Auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em todos os seus impedimentos.

ART. 15º - Compete ao tesoureiro:

a) Tomar parte nas deliberações da diretoria e do conselho deliberativo;

b) Receber e ter em boa guarda todos os valores que forem arrecadados dos associados ou doações;

c) Fazer a escrituração de receita e despesa;

d) Prestar contas à diretoria ou ao conselho deliberativo sempre que se lhe for solici tado;

e) Assinar com o presidente, cheques e quaisquer outros títulos ou documentos dos quais resultem responsabilidade pecuniárias.

C A P I T U L O I I I

ART. 16º - Direitos dos Sócios Efetivos:

a) Beneficiarem-se dos serviços oferecidos pela ASSOCIAÇÃO;

b) Comparecerem as Assembléias Gerais e nestas terem palavra e vez;

c) Votarem e serem votados na forma deste Estatuto.

ART.17º - Deveres dos sócios efetivos:

a) Obedecer as determinações estatutárias;

b) Acatar as decisões tomadas em Assembléia Geral;

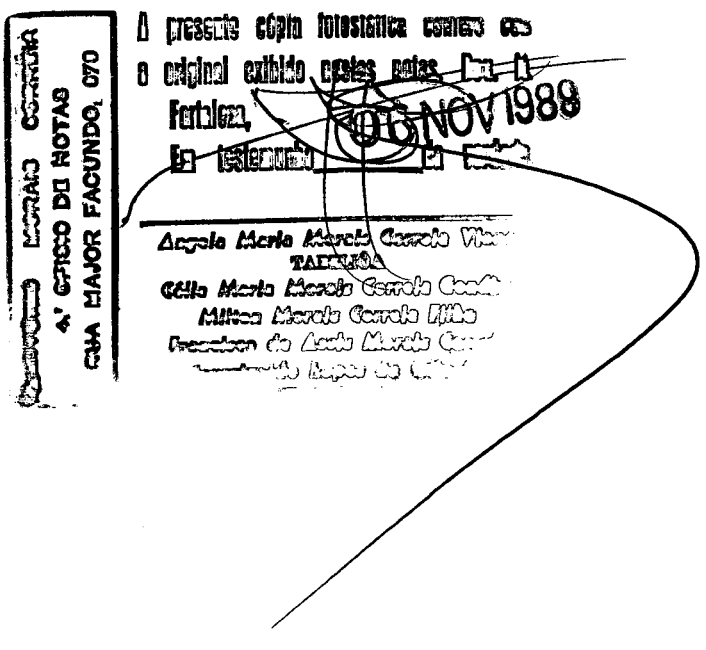
MORAIS CORREIA
4º OFICIO DE NOTAS
CHA MAJOR FACUNDO, 070
A presente cópia fotostática confere com
o original exibido neste ato.
Fortaleza,
06 NOV 1988

c) Aceitar e desempenhar os cargos para os quais forem eleitos;

d) Colaborar com o conselho deliberativo, afim de que os objetivos da **ASSOCIAÇÃO** sejam atingidos;

e) Manter em dia sua mensalidade, o que dará direito ao mesmo de se beneficiar dos serviços oferecidos pela **ASSOCIAÇÃO** conforme item **A** ART. 16º do **CAPITULO I I I** deste Estatuto.

C A P I T U L O I V

PATRIMÔNIO E RECEITTA

ART. 18º - a) Os bens patrimoniais da **ASSOCIAÇÃO** serão representados pelos bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações, material permanente e saldos em dinheiro que atualmente possui ou venha possuir, bem como doações que lhe forem concedidas;

b) Contribuições e/ou doações de seus associados;

c) Contribuições e doações de terceiros;

d) Renda de promoções efetuadas e de serviços prestados; ou quaisquer outras atividades lícitas, perante a lei do país e perante a palavra de Deus a Bíblia;

e) Não serão aceitos doações, contribuições, ou legados sem a aprovação do conselho deliberativo.

§ ÚNICO - Os bens que constituem o patrimônio da **ASSOCIAÇÃO**, serão tombados em livro próprio e inventariados anualmente, devendo estes bens, serem utilizados ou aplicados no atendimento dos fins previstos neste Estatuto.

C A P I T U L O V

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 19º - Para ser beneficiado em qualquer área da função o sócio efetivo e assistido precisa está rigorosamente em dia com suas mensalidades, e ter se associado há mais de três meses na mesma.

ART. 20º - Será cobrada uma taxa mensal de 0,5% do salário mínimo regional dos sócios efetivos e assistidos.

ART. 21º - Novos sócios serão admitidos se aceitos pelo conselho deliberativo.

ART. 22º - Os sócios que desobedecerem estes Estatutos ou cometerem qualquer atitude que venha a ferir ou denegrir a moral da diretoria, do conselho deliberativo ou da Assembléia Geral serão excluídos por decisões do conselho deliberativo.

MORAIS CORREIA
4.º OFÍCIO DE NOTAS
RUA MAJOR FACUNDO, 070

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Fortaleza, 06 NOV 1989
Em testemunho da verdade

Angela Maria Morais Correia
TABELIÃO
Célia Maria Morais Correia
Milton Morais Correia
Francisco de Assis Morais
Reconhecido Dou

ART. 23º - O exercício social coincidirá com o ano civil.

ART. 24º - Não serão distribuídos lucro, dividendo, gratificações ou vantagens aos dirigentes, benfeitores ou mantedores da **ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTE E MISSIONÁRIA**.

ART. 25º - Em caso de extinção da **ASSOCIAÇÃO** seus bens patrimoniais remanescente, liquidados todos os seus compromissos e obrigações, transferir-se-á para entidade congênere que exista no bairro a critério da Assembléia Geral, registrada no CNSS.

ART. 26º - Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho deliberativo.

ART.27º - Todas as convocações para as reuniões da Assembléia Geral extraordinária serão feitas com 08 (oito) dias de antecedencia.

ART. 28º - Estes Estatutos somente poderão ser reformados em Assembléia Geral, convocada para tal, com 15 (quinze) dias de antecedencia e aprovada por 2/3 dos sócios em gozo de seus direitos.

ART. 29º - O mandato do conselho deliberativo e da diretoria será de 02 (dois) anos.

ART. 30º - Estes Estatutos entraram em vigor após sua aprovação pela Assembléia Geral e publicação no Diário Oficial do Estado.

Presidente _____

Luis Narciso Coelho de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário público, residente à rua Bejamin Barroso, 800 nesta Capital, portador do **CPF.875.760 908 - 04**

Vice-Presidente _____

Hélio Morais de Medeiros, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua Curitiba, 57, nesta Capital, portador do **CPF.071.638 - 20.**

1ª Secretária Maria Vilma de Araújo

Maria Vilma de Araújo, brasileira, solteira, comerciária, residente à rua Ribeiro Leitão, 586, nesta Capital, portadora do **CPF.252.362.964 - 04.**

2ª Secretária _____

Cláudia Maria Gomes de Oliveira, brasileira, casada, assistênte social, residente à rua Benjamin Barroso, 800, portadora do **CPF.107.602.023 - 20.**

Tesoureiro Manoel Caetano da Silva

Manoel Caetano da Silva, brasileiro, casado, reformado da polícia militar, residente à rua José Mendonça, 425, portador do **CPF.164.115.013 - 00.**

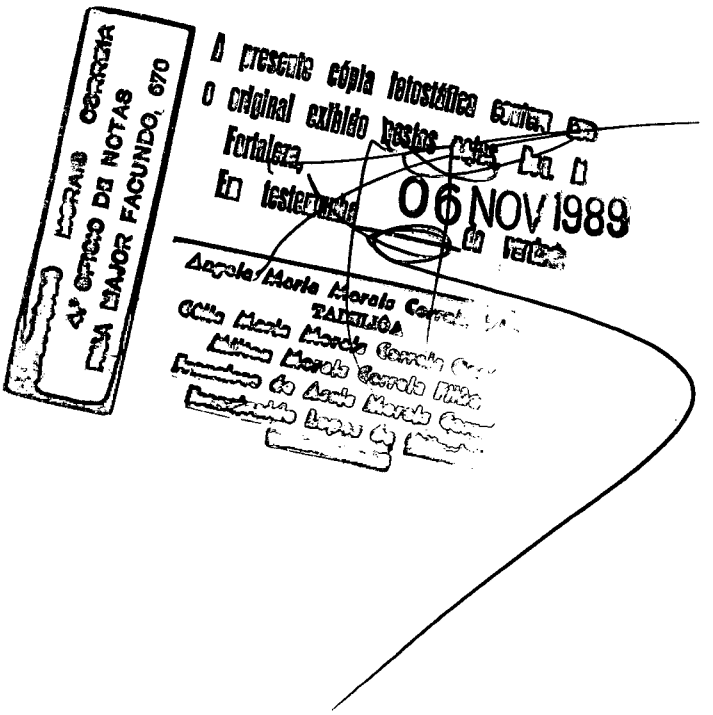
4º OFÍCIO DE NOTAS
MARIA CORREIA
LIA MAJOR FACUNDO, 670
A presente cópia fotostática
O original exibido
Fortaleza,
06 NOV 1989

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTA E MISSIONÁRIA

Documentos (Xerox autenticadas)

- Estatutos
- Ficha de Inscrição de CGC
- Registro do Cartório Moraes Correia
- Publicação do Diário Oficial
- Ata da Eleição da última diretoria
- Atestado de de Funcionamento - Fichário Central de Obras Sociais
- Resumo das Atividades.

Fortaleza - Ce

1989

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
12 360 335/0001-08

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ULTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] NÃO [X]
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] NÃO [X]
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C
N.º BÁSICO: | N.º ORDEM: 0001 | CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	
EXPORTAÇÃO		ENERGIA ELÉTRICA	
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		MINERAIS	
IMPORTAÇÃO		TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		ICM	
IPI		PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)			

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0008
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): MENOS DE Cr$ 100.000 [X] 016 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 [ ] 024 | MAIS DE Cr$ 1.000.000 [ ] 032

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	006		
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014	EMPRESA PÚBLICA	103
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	022	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120
SOC. COMANDITA SIMPLES	049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065	FUNDAÇÃO	154
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073	ASSOCIAÇÃO [X]	162
SOC. COOPERATIVA	081	AUTARQUIA	170
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090	ÓRGÃO PÚBLICO	189

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS
12 CÓDIGO: 6161

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTE E MISSIONÁRIA
14 NOME DE FANTASIA: ABBEM

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: PORTO ALEGRE
17 NÚMERO: 997
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
19 BAIRRO OU DISTRITO: HENRIQUE JORGE
20 CEP: 60510
21 SIGLA DA U.F.: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1089
24 CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 875760908 | CONTROLE 04
26 NOME: Luis Narciso Coelho de Oliveira

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 08/01/88
28 ASSINATURA PERANTE O FUNCIONÁRIO DA SRF: Associação Batista Beneficente e Missionária
Luis Narciso Coelho de Oliveira

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 30000-7 | ANO 88 | GRUPO 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
08/01/88
DRF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 08 | MÊS 01 | ANO 88
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0805843

IMPRESSO APROVADO PELA [illegible] PRESIDÊNCIA DO SRF

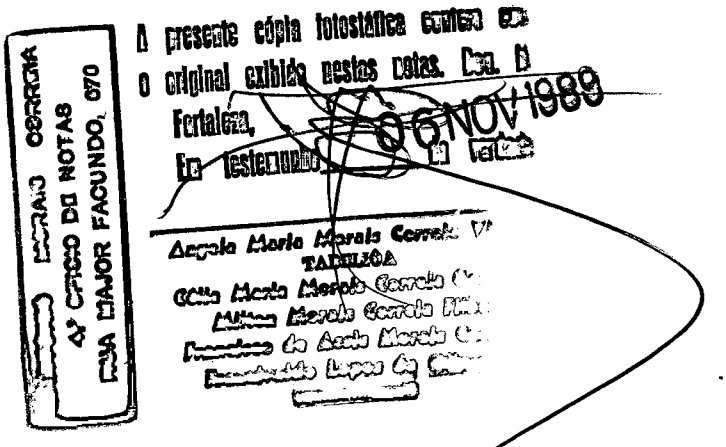
MARIA CORREIA
4º OFÍCIO DE NOTAS
RUA MAJOR FACUNDO, 670
A presente cópia fotostática confere com
o original exibido nestas Notas. Dou fé
Fortaleza,
06 NOV 1989
Angela Maria Morais Correia
TABELIÃ

Dr. MILTON MORAIS CORREIA
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OUTROS PAPÉIS
Angela Maria Morais Correia Viana
Substituta

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 676
Fones: 226-9595, 231-4136, 226.6506 e 221-2520
Fortaleza-Ceará

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Fortaleza - Ceará
Dra. Célia Maria Morais Correia Gondim
Tabeliã Substituta

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito Milton Morais Correia, Oficial do Registro Especial de Títulos, e Documentos e Outros papéis desta cidade de Fortaleza Capital do Estado do Ceará, por título vitalicio. etc.

Certifica, por solicitação da propria parte interessada, que revendo em seu poder e Cartorio, O LIVRO A - 1, do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, dele, à fls. 394, sob o nº de ordem 906, em data de 06/01/88, verificou constar a inscrição do Extrato do Estatuto da "ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICIENTE E MISSIONÁRIA", sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital, mediante a qual, adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas todas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 06 de janeiro de 1988. Subscrevo e assino

CÉLIA MARIA MORAIS CORREIA GONDIM
SUBSTITUTA

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 168 do Dec. 4.857 de Novembro de 1939, combinado com o Art. 138 do Cód. Civil)

MORAIS CORREIA
4º OFÍCIO DE NOTAS
RUA MAJOR FACUNDO, 670

A presente cópia fotostática [illegible]
o original exibido nestas notas. [illegible]
Fortaleza, 06 NOV 1989
Em testemunho [illegible]

Angela Maria Morais Correia Vieira
TABELIÃ
Célia Maria Morais Correia [illegible]
Milton Morais Correia [illegible]
Francisco de Assis Morais [illegible]
[illegible]

Ata da reunião do Conselho Deliberativo da Associaçao Batista Beneficente e Missionária realizada no dia 04 de março de 1989, na sua sede própria à rua Porto Alegre,997, no bairro do Henrique Jorge. A reunião foi presidida pelo Sr. Luis Narciso Coelho de Oliveira que apresentou a seguinte agenda: apresentação dos novos conselheiros e voluntários, palavra do atual Presidente, palavra das gerentes dos Projetos, palavra do Sr. Isac Coelho coordenador da Visão Mundial e eleição da nova diretoria para 1989 e 1990. Neste momento todos os conselheiros presentes foram apresentados bem como todos os voluntários. Neste momento o presidente mostra pra todos o trabalho já existentes inclusive nas duas escolas que são: Escola Projeto Missionário da lua, localizada à rua Entrada da lua,80,no João Arruda cuja coordenadora é dona Hermengarda Coelho de Oliveira e a escola Projeto Nova Vida, localizada à rua Cuiabá, no João XXIII, tendo como coordenadora a senhorita Margarida Tânia Pereira e como assessora a senhora Iracema Pereira Coelho e que as mesma são gratuitas. O presidente fala de todos os planos futuros da Associação, como o Posto de saúde comunitário, o curso permanente de Datilografia os convênios que estão sendo tentados com o Canadá, com o Projeto casulo da LBA e com a merenda escolar. Neste momento o presidente convida o Sr. Isac Coelho para dar uma palestra a todos. O presidente agradeceu em seguida a boa palavra trazida pelo mesmo e falou ainda que antes de junho/89 a Associação estará dando um treinamento para todos, foi informado ainda que com relação as escola, a escola Projeto Missionário da lua funciona desde 1984 e que a escola Projeto Nova Vida funciona desde 1988. Neste momento passou-se então para a eleição da nova Diretoria que irá dirigir a Associação nos anos de 1989 e 1990, a eleição foi feita por aclamação, ficando então assim constituida a nova Diretoria: Presidente; Luis Narciso Coelho de Oliveira. Vice-Presidente; Isabel Lemos de Melo. Lº Secretário (a); Antonia Francisca dos Santos.
2º Secretário; Elias Moraes de Medeiros.
1º Tesoureiro; José Pereira de Sousa.
2º Tesoureiro; Emanuel de Medeiros, não havendo nada mais a tratar eu secretária-Adoc Antonia Francisca dos Santos lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por quem de direito.

Presidente:

Sec.: Antonia Francisca dos Santos

2º. Registro de Títulos e Documentos
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Rua Major Facundo, 676 - Tel. 226-9595
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº. 62525
FORTALEZA, 09 MAR 1989

ANGELA MARIA MORAIS CORREIA VIANA
Oficial
MILTON MORAIS CORREIA FILHO
Substituto

ESCRIVÃO GOMES
4º OFÍCIO DE NOTAS
RUA MAJOR FACUNDO, 970

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Eu, [illegible]
Fortaleza, 06 NOV 1980
Em testemunho [illegible]

Angela Maria Morais Correia Vieira
TABELIÃ
Célia Maria Morais Correia [illegible]
Milton Morais Correia [illegible]
Francisco de Assis Morais [illegible]
[illegible]

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - FCOSC
Av. Santos Dumont, 1497 - Aldeota - Fortaleza/Ce.
Cep: 60.150 Tel: 261-2470

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto n. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)
Decreto n. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediado em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos n. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e n. 19.003 de 15 de dezembro de 1987, e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTE E MISSIONÁRIA -ABBEM situada na RUA PORTO ALEGRE n.º 997 Bairro HENRIQUE JORGE em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o n.º 5903S01183 / 89, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela Pesquisadora ISABEL CRISTINA DE PONTES LIMA.x.x.x.x.x.x.x..x.x.x.x.x.

Núcleo: 1- PROJETO MISSIONÁ RIO DA LUA
Rua: Entrada da Lua, 35 - João Arruda

Fortaleza, 15 de setembro de 1989

Núcleo: 2- PROJETO NOVA VIDA
Rua Cuiabá, 765 - João XXIII

Presidenta do F.C.O.S.C

Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme o art. 4.º do Decreto n. 10.165 de 1.º de 02.1973.

Decreto n. 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 2.º só será concedida subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.

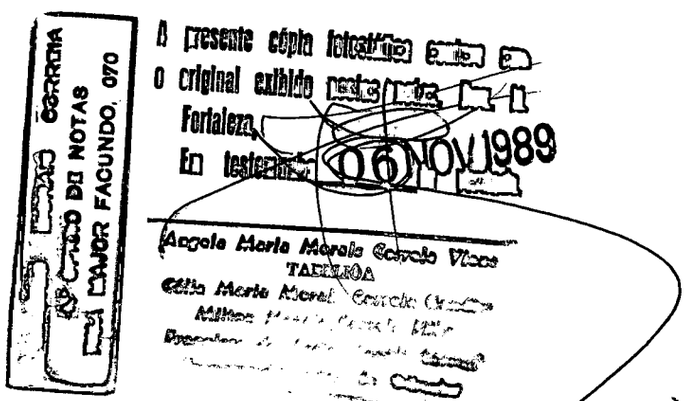
CORREIA
CARTÓRIO DO NOTAS
MAJOR FACUNDO, 970
A presente cópia fotográfica
O original exibido
Fortaleza,
Em testemunho
06 NOV 1989
Angela Maria Morais Carvalho Viana
TABELIÃ
Célia Maria Morel

ABBEM — Associação Batista Beneficente e Missionária

RUA PORTO ALEGRE N.º 997 — HENRIQUE JORGE
CEP. 60.414 — FORTALEZA — CEARÁ — BRASIL
Correspondências Caixa Postal, 3165 — C. G. C. 12.360.335/0001-08
Registro do Cartório Morais Correia N.º 906 — Livro A-1 Folha 394
Diário Oficial do Estado N.º 14.722 - de 22-12-1987

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. SAÚDE E NUTRIÇÃO:
   - Merenda Escolar - Diáriamente são fornecidas 238 merendas à crianças na faixa etária de 03 a 07 anos;
   - Campanha de Filtros - Foram distribuídos, após vária reuniões de conscientização, 253 filtros para o mesmo número de família;
   - Ambulatório - Atendimento às famílias com medicamentos, aplicação de injeção, campanhas de vacinação, onde mensalmente são atendidas cerca de 60 famílias;
   - Leite - Distribuição mensal de 1500 litros de leite para 50 crianças de até 07 anos no máximo.

2. CURSOS PROFISSIONALIZANTES:
   - Pintura em tecido
   - Pintura em cerâmica
   - Curso de datilografia (permanente)
   - Manicure e pedicure

3. EDUCAÇÃO:
   - A Associação mantem duas escolinhas comunitárias nas favelas da Lua e João XXIII com 238 alunos na faixa etária de 03 a 07 anos:
     a) 02 classes de Jardim I
     b) 02 classes de Jardim II
     c) 04 classes de alfabetização dentro da faixa
     d) 02 classes de alfabetização fora da faixa
     e) 112 crianças são ajudadas com material escolar, essas crianças estudam em escolas do governo e cursam séries superior a que nós pudemos oferecer.

4. COLONIA DE FÉRIAS:
   - Anualmente é feita uma colônia de férias envolvendo as 238 crianças em atividades recreativas durante uma semana.

5. AULAS DA BÍBLIA:
   - Semanalmente todas as 238 crianças das duas escolinhas, tem aula de Bíblia e recebem orientação Evangélica, aprendendo a formar uma personalidade Cristã.

ABBEM — Associação Batista Beneficente e Missionária

RUA PORTO ALEGRE N.º 997 — HENRIQUE JORGE
CEP. 60.414 — FORTALEZA — CEARÁ — BRASIL
Correspondências Caixa Postal, 3165 — C. G. C. 12.360.335/0001-08
Registro do Cartório Morais Correia N.º 906 — Livro A-1 Folha 394
Diário Oficial do Estado N.º 14.722 - de 22-12-1987

CONTINUAÇÃO

6. CONVÊNIOS MANTIDOS:

SEHAC - Secretaria Especial de Habitação e Ação Comunitária
L B A - Legião Brasileira de Assistência
Visão Mundial
Secretaria de Educação do Estado
Merenda Escolar

7. PLANOS PARA O FUTURO:

- Implantar um posto de saúde comunitário (Consulado do Canadá)
- Implantar uma fábrica de Vassoura comunitária (Entidade alemã)
- Implantar um Gabinete odontológico completo (Central do Dízimo)

As nossas atividades são voltadas para homem mata de todo nosso trabalho, um homem que tem alma e corpo, a alma precisando da salvação através de Jesus Cristo e o corpo precisando de uma vida em abundância com casa, comida , educação, saúde, / família , trabalho etc.

As famílias se associam e pagam uma taxa simbólica de ncz$ 0,50 por mês , nem todas pagam, mas mesmo assim continuam recebendo todos os benefícios que elas mesmas conquistaram.

_____//////_____

ABBEM — Associação Batista Beneficente e Missionária

RUA PORTO ALEGRE N.º 997 — HENRIQUE JORGE
CEP. 60.414 — FORTALEZA — CEARÁ — BRASIL
Correspondências Caixa Postal, 3165 — C. G. C. 12.360.335/0001-08
Registro do Cartório Morais Correia N.º 906 — Livro A-1 Folha 394
Diário Oficial do Estado N.º 14.722 - de 22-12-1987

I N F O R M A Ç Õ E S

Endereço para Correspondência - Caixa Postal 3165 - CEP 60414 - Fortaleza - Ce

C G C - 12.360.335/0001-08

C G F - Isento

Registro no Cartório Moraes Correia nº 906 Livro A-1 Folha 394 - em 06.01.88

Data de Fundação - 11.01.87

Publicação - Diário Oficial nº 14.722 de 22.12.87

Diretoria Atual - Eleição - 15.01.89 - Término do Mandato - 14.01.91

Presidente - Luis Narciso Coelho de Oliveira

Vice-Presidente - Esabel Lemos de Melo

Secretária - Antonia Francisca dos Santos

2º Secretário - Elias Moraes de Medeiros

Tesoureiro - José Ferreira de Sousa

2º Tesoureiro - Emanuel de Medeiros

DADOS SOBRE O PRESIDENTE:

Nome: Luis Narciso Coelho de Oliveira

Endereço : Rua Dom Jerônimo, 339 Aptº 503 Otávio Bomfim Fone - 243 2672

Profissão - Contador Estado Civil - Casado

Identidade - 1.368.497 - SSP-CE data de emissão - 22.03.89 2a via

C P F - 875.760.908-04

./"/"/"/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 21 / 11 / 1989
Presidente

Parecer nº 142 /89.

Ao Projeto de Lei nº198/89.

Considera de utilidade pública a Associação Batista Beneficiente e Missionária.

A documentação acostada ao Projeto de Lei, admite o reconhecimento da Associação Batista Beneficiente e Missionária, como de utilidade pública.

Em vista do exposto, somos pela procedência do Projeto de Lei, o qual deverá ser apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

É a nossa manifestação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza , em 20 de Novembro de 1989.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

APROVADO
EM 24/11/89
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 198/89.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTE E MISSIONÁRIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTE E MESSIONÁRIA, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de Novembro de 1989.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1840/89

Fortaleza, 27 novembro de 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTE E MISSIONÁRIA".

No ensejo, apresento a V.Exa., protesto de elevada estima e consideração.

Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. CIRO FERREIRA GOMES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1989.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICIENTE E MISSIONÁRIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BATISTA E MISSIONÁRIA, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

Registro Civil das Pessoas Jurídicas 4º. Ofício

FORTALEZA — CEARÁ

CERTIDÃO

Registrado em data de 06/01/1988 às fls 394 sob o número de ordem 906 do livro A-Dou 16.

Fortaleza, 06 de janeiro de 1988

Angela Maria Morais Correia Vianna

ESTATUTOS

ESTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTE E MISSIONÁRIA

A ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTE E MISSIONÁRIA, [illegible] cratívos. Fundada em 11.01.87, pelos membros da Igre[illegible] ta[illegible] Heroínas Jorge re gerse pelo seu Estatuto, tem por foro, a cidade de Fortaleza, [illegible] Estado do Ceará, com sede à rua Porto Alegre, 997, no bairro de Henrique Jorge, tendo duração indeterminada. A ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTE E MISSIONÁRIA, tem por objetivo promover o bem estar social e individual de pessoas e comunidade; sem discriminação política, religiosa, racial ou social. O quadro social será dividido em categorias: Sócios Efetivos e Sócios Assistidos. Dos Sócios será cobrada uma taxa de 0,5% do salário mínimo referencia como inscrição e mensalidades.

São os seguintes os órgãos administrativos da ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTE E MISSIONÁRIA: Assembléia Geral, Conselho Recreativo, Diretoria, sendo que a Assembléia Geral é o órgão soberano da entidade. Compete ao Presidente, dirigir as atividades da Diretoria, convocar e presidir as reuniões, representar a ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTE E MISSIONÁRIA, em juízo e fora dele judicial e extra judicialmente e assinar/ rubricar documentos. Em caso de dissolução, satisfeito os ônus das obrigações, o [illegible] bem como todo seu patrimônio será destinado a entidade congênere que exista no Brasil, e que for escolhida pela Assembléia Geral.

A ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTE E MISSIONÁRIA, somente poderá ser dissolvida por [illegible] Assembléia Geral, aprovada por 2/3 (dois terços) dos sócios em gozo de seus direitos. Todas as convocações para a reunião da Assembléia Geral extraordinária serão feitas com 08 (oito) dias de antecedência, através de boletim, Edital ou [illegible] meio de acesso existente na comunidade. Estes Estatutos somente pode rá ser reformado em Assembléia Geral convocada para tal, com 15 (quinze) dias de antecedencia e aprovada por 2/3 (dois terços) dos sócios em gozo de seus direitos.

Presidente - LUIS NARCISO COELHO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, [illegible] cionário público, residente à rua Bejamin Barroso, 800, nesta Capital, portador de CPF. 075.760 906 04.

Vice-Presidente - MÉLIO MORAIS DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, [illegible] circiante, residente à rua Curitiba, 57, nesta Capital, portador do CPF. 071.638-20[illegible]

1ª Secretária - MARIA VILMA DE ARAÚJO, brasileira, solteira,, com[illegible] ciária, residente à rua Ribeiro Leitão, 586, nesta Capital, portadora do CPF.252.36[illegible] 964-04.

2ª Secretária - CLÁUDIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, [illegible] assistente social, residente à rua Benjamin Barroso, 800, portadora do CPF.107.60[illegible] 023-20.

Tesoureiro - MANOEL CAETANO DA SILVA, brasileiro, casado, reformado [illegible] Polícia Militar, residente à rua José Mendonça, 425, portador do CPF. 164.115.[illegible]

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Maria Coeli Morais Correia
Escrevente Autorizada
NRP 1717

REFORMA DOS ESTATUTOS DA IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA FORTALEZENSE.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE.

Art. 1 – A Igreja Cristã Evangélica Fortalezense é uma comunidade religiosa sem fins lucrativos cuja sede e foro é na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, na Avenida Monsenhor Tabosa, 575, com Estatutos publicados no Diário Oficial de 13/08/45 e registrados no Cartório do Registro Civil de pessoa jurídica desta capital no livro (4) às folhas 336/338 sob o número de ordem 375; Conforme ata da sessão extraordinária realizada aos 28/11/87 resolve vincular-se à Aliança das Igrejas Crsitãs Evangélicas do Brasil (AICEB) e passa a ter a seguinte denominação. Ia IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA DA AICEB DE FORTALEZA. Art. 2 – A IGREJA existe para os seguintes fins: a) Reunir-se regularmente para culto e adoração a Deus, estudo da Bíblia e a pregação do evangélio, b) Promover por todos os meios e modos ao seu alcance o estabelecimento do Reino de Deus na terra, cooperando com isto com as igrejas congêneres, c) Adotar quando necessário e oportuno for, benefícios aos seus membros que estejam em comunhão segundo fundos disponíveis, bem com fundar departamentos de assistência social e educacional. Art. 3 – A Igreja reconhece como sua suprema autoridade, somente Jesus Cristo e para seu governo em matéria de fé, culto, disciplina e conduta, rege-se unicamente pela Bíblia e adota a declaração de fé da AICEB.

Art. 9. – O patrimônio da IGREJA é constituído de bens imóveis, móveis, provenientes de contribuições voluntárias, de ações legados, e será aplicado todo na manutenção dos seus fins. Art. 10 – A IGREJA se constitui por tempo ilimitado e só poderá ser dissolvida por consenso unânime de seus membros, a esse tempo residentes e domiciliados na cidade de Fortaleza-Ce., sendo observado o disposto no art. 7, alínea h e § 1o. Art. 11. – No caso de divisão da IGREJA, o patrimônio pertencerá a parte que permanecer fiel a este estatuto, ainda que seja a minoria. § único: a minoria neste caso fica estabelecido que é de 2/3 (dois terços) acima. Art. 12 – No caso de dissolução da IGREJA por consenso de seus membros, será liquidado o seu passivo e o saldo entregue à AICEB ou a uma entidade congênere que a substitua. Art. 13 – Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia da IGREJA, revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 28/11/87 – Rev. Antônio Carlos Oliveira Castro, Sec. Joube Viana Lima, Tes. Sinésio Pereira da Costa.

NR 84.596 – A-I

★★★

SÚMULA DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS DO CEARÁ – AECE

[illegible] DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE DA ASSOCIAÇÃO

Art. 37 – Compete ao Presidente da AECE

I – Representar a AECE em juízo e nas demais relações externas;

II – Representar a Diretoria nas relações internas;

VIII – Defender, perante as autoridades, os interesses da AECE

IV – DA FORMA DE COMO SE ALTERAM OS ESTATUTOS

Art. 21 – Compete à Assembléia Geral:

VIII – Reformar ou elaborar outro Estatuto.

V – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Art. 11 – Os sócios não responderão solidários ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

VI – DA EXTINÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 21 – Compete à Assembléia Geral:

4º OFÍCIO DE NOTAS
RUA MAJOR FACUNDO, 670

A presente cópia fotostática confere com
o original exibido nestas notas.
Fortaleza, 06 NOV 1989
Em testemunho da verdade.

Angela Maria Morais Carvalho
TABELIÃ
Célia Maria Morais Carvalho
Milton Morais Carvalho
Francisco de Assis Morais
Substituto Legal